



REGULAMENTO GERAL – PROGRAMA DE ESPORTES DA ASTTTER

1. JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, a área esportiva da Asttter experimentou um crescimento significativo, o que resultou em um aumento expressivo nos custos envolvidos. A gestão esportiva exige investimentos contínuos em infraestrutura para treinamentos, incluindo pagamentos a treinadores, locação de espaços, aquisição de materiais, uniformes e equipamentos adequados às práticas. Além disso, diversos profissionais da Asttter de setores como Relacionamento, Comunicação e Financeiro, bem como aqueles dedicados exclusivamente às demandas esportivas, desempenham um papel fundamental no suporte às atividades. Apenas a manutenção dessa área e a preparação dos associados para as atividades esportivas já representam um custo elevado.

Para viabilizar a participação da delegação Asttter/MG na Olimpíada Nacional do Judiciário Federal, a associação precisa realizar o pagamento de valores significativos. O custo total por atleta é de aproximadamente R\$3.800,00/ano. Este valor engloba as doze mensalidades de filiação de cada atleta à ANASTRA (no valor de R\$621,96 anuais por pessoa), as taxas de inscrição na ONJF (no valor de R\$300,00 por pessoa), a confecção dos uniformes de competição e desfile, obrigatórios para o evento (no valor estimado de R\$130,00 por unidade), além das demais despesas ao longo do ano, das quais destacam-se contratações de treinadores e de espaços para treino, aquisição de equipamentos diversos adequados às práticas e os profissionais envolvidos na gestão. Historicamente, todos esses itens eram oferecidos gratuitamente aos associados, sendo necessário à Asttter recorrer a parceiros e patrocinadores para complementar os recursos e cobrir as despesas significativas envolvidas. Contudo, essa estratégia não é mais suficiente para sustentar o nível de excelência e atendimento esperado.

Adicionalmente, é importante destacar que a área esportiva é usufruída por uma parcela relativamente pequena do universo total de associados da Asttter. Assim, torna-se imprescindível que os custos sejam compartilhados, ainda que de maneira simbólica.

O estabelecimento de uma taxa de adesão para o programa esportivo tem como objetivo auxiliar no custeio parcial das despesas abrangentes associadas às atividades esportivas. Ainda assim, a Asttter continuará buscando e implementando outras fontes de receita para garantir a sustentabilidade financeira das ações esportivas e da associação como um todo.

2. OBJETIVO

- 2.1. Este regulamento estabelece os critérios e valores de inclusão, participação, manutenção no programa de esportes da Asttter para o ano de 2025.

3. PÚBLICO

3.1. Este regulamento aplica-se aos associados titulares da Asttter adimplentes que usufruem ou vierem a usufruir dos treinamentos e/ou do evento Olimpíada Nacional do Judiciário Federal 2025 (ONJF).

4. PROGRAMA

4.1. O programa de esportes da Asttter engloba preparação esportiva do associado para a ONJF, bem como os itens pertinentes ao evento, como a gestão das modalidades nas quais a delegação participa, filiação do atleta à ANASTRA, a taxa de inscrição cobrada pela ANASTRA e o uniforme de competição e desfile, item obrigatório para participação no evento.

5. TAXA DE ADESÃO

5.1. O programa de esportes da Asttter terá uma taxa de adesão anual, com renovação automática. A taxa de adesão consiste em um valor simbólico, muito inferior ao custo por atleta para a Asttter.

a) Adesão no valor de R\$ 780,00 dos quais:

- somente R\$180,00 em débito em conta ou boleto, parcelados em 3x;
- R\$ 600,00 em resgate único no saldo Plus do associado.

5.2. O pagamento e valor da taxa não depende do número de modalidades que o associado está incluído.

5.3. A adesão será referente a um período de 12 meses corridos.

6. CONDIÇÕES PARA ADESÃO

6.1. A adesão será automática para todos aqueles que atendam ao critério estabelecido no item 3.1.

6.2. Novos associados deverão se associar e aderir ao programa de esportes da Asttter até 08/06/25.

6.3. Ex-associados passarão por avaliação da Diretoria. Caso aprovados, deverão se associar e aderir ao programa até 08/06/2025, podendo ser aplicada a cobrança do equivalente a doze mensalidades da Asttter.

6.4. O pagamento da taxa de adesão e participação nos treinamentos não garante a escalação do atleta para a Olimpíada.

7. FUNDO FIXO

7.1. Todas as modalidades com treinamentos oferecidos pela Asttter passarão a contar com um fundo financeiro, denominado fundo fixo. Cada modalidade receberá um aporte inicial de R\$500,00 (quinhentos reais) para utilização dentro do período do mês, não acumulando para o mês seguinte.

7.2. Todas as modalidades abrangidas deverão, em conjunto com a Asttter, definir um(a) associado(a), que ficará responsável pela gestão do fundo fixo, denominado coordenador financeiro, que pode ser o mesmo coordenador atual da modalidade.

7.3. O fundo poderá ser usado para custeio de itens diversos que sejam pertinentes à modalidade e que atendam os atletas participantes, como:

- a) Pagamento de horas técnicas extras do treinador, não previstas no contrato com a Asttter;
- b) Locação pontual de espaço extra para treino, clínica, amistoso, torneio ou similares;



- c) Pagamento de fornecedores ou compra de materiais, subsídios para torneios, campeonatos, entre outros (exemplo: arbitragem, deslocamento do time, coletes);
 - d) Reposição do kit de primeiros socorros;
 - e) Substituição ou complemento de material de uso coletivo necessário à prática ou condicionamento físico, não inclusos no item 6 (exemplo: cola para handebol, alvos de tiro esportivo, faixas de fisioterapia, cones para circuito);
 - f) Manutenção de equipamentos individuais.
- 7.4. São responsabilidades do coordenador financeiro:
- a) Avaliar as propostas de uso do fundo fixo pela equipe;
 - b) Realizar os orçamentos, compras ou contratações com o fundo fixo;
 - c) Manter a organização do valor disponibilizado, bem como dos comprovantes de despesas;
 - d) Realizar a prestação de contas para a Asttter, no prazo estipulado;
 - e) Manter seus dados cadastrais atualizados junto à Asttter.
- 7.5. A prestação de contas, para fins de reposição do fundo, será realizada mensalmente pelo responsável por meio de envio dos comprovantes de pagamento (recibos, cupons fiscais e notas fiscais de produtos) e do movimento de caixa/fundo fixo;
- 7.6. Notas fiscais deverão ser emitidas preferencialmente em nome do coordenador financeiro;
- 7.7. A prestação poderá ser realizada por meio eletrônico (email ou whatsapp) ou físico, em ambos os casos, devendo ser direcionada para o funcionário responsável pela gestão da Asttter Esportes até o dia 05 de cada mês.
- 7.8. A prestação de contas não poderá exceder o valor do fundo, caso ocorra, as despesas excedentes deverão ser incluídas na próxima prestação.
- 7.9. A reposição será realizada em até 5 dias úteis, sendo creditada em conta bancária a ser indicada pelo responsável.

Exemplo de uso:

- + 500,00 depósito inicial para coordenador
- 100,00 referente a locação de quadra para treino extra
- 150,00 referente a pagamento de 1 hora extra para treinador
- 80,00 referente a compra de itens para kit primeiros socorros

Total de gastos: 330,00

Ao final do mês, será repostos somente o valor de R\$330,00 na conta do coordenador e o novo mês iniciará com R\$500,00 disponíveis.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Período de degustação

- a) Servidores não associados e associados não participantes poderão frequentar gratuitamente os treinos das modalidades oferecidas por até 01 (um) mês. Após esse período, será obrigatória a



associação à Asttter (quando for o caso) e adesão ao programa de esportes. Deverá ser respeitada a data limite de 08/06/25 para associação.

- 8.2. As inscrições para os treinamentos das modalidades estão sujeitas a uma análise prévia da Asttter.
- 8.3. Os atletas estão sujeitos a participar de uma seletiva para a inscrição na Olimpíada, cujo responsável pela escalação é o treinador ou a Diretoria da Asttter.
- 8.4. Os treinamentos das modalidades estão sujeitos a alteração de seus respectivos locais de prática e treinadores sem aviso prévio.
- 8.5. É de total responsabilidade do atleta a avaliação médica para liberação de prática esportiva.
- 8.6. O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação e se aplica exclusivamente às condições para o ano de 2025.
- 8.7. O conteúdo deste regulamento substitui as definições comunicadas anteriormente aos coordenadores de modalidades e treinadores.
- 8.8. Os casos omissos serão avaliados pela Diretoria da Asttter.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2025